LEI Nº 660 DE 06 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regulamentar e aplicar a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar e aplicar a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial no Município de Corbélia, submetendo-se aos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e do Decreto Federal nº 5450/05 e suas alterações, que se destina à aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 25 de Agosto de 2006, ficando revogadas as disposições porventura contrárias, em especial a Lei nº 649/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 06 de julho de 2007.

ELIZER JOSÉ FONTANA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/146/ta